



Número: **0812077-64.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **14/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
OLAVO NUNES DA SILVA (AUTOR)	MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62303 999	17/08/2022 12:01	<u>Petição</u>	Petição
62304 003	17/08/2022 12:01	<u>2636165_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</u>	Outros Documentos
62304 006	17/08/2022 12:01	<u>2636165_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_02</u>	Outros Documentos
62230 289	17/08/2022 11:22	<u>Sentença</u>	Sentença

ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/08/2022 12:01:41
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081712014057000000058916332>
Número do documento: 22081712014057000000058916332

Num. 62303999 - Pág. 1

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:	31/08/2022	Valor Final:	R\$ 189,01
Número da Guia:	200.2022.647519	Número do Boleto:	200.2.22.47519/01

Via da Parte / Processo 866100000011 890109283188 520220831207 022247519014

Número do Processo:	0812077-64.2019.815.2001	Promovente:	OLAVO NUNES DA SILVA
Comarca:	Joao Pessoa	Promovido:	BRADESCO SEGUROS S/A
Classe Processual:	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		
Valor da Causa:	R\$ 1.717,73		

Data Emissão:	01/08/2022	Type da Guia:	Custas Finais
Valor da UFR:	R\$ 62,50		
Parcela:	1/1	Detalhamento:	<ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 125,00 - Taxa Judiciária: R\$ 62,50 - Taxa bancária: R\$ 1,51
Valor Total:	R\$ 189,01		
Valor Desconto:	R\$ 0,00		
Valor Final:	R\$ 189,01		

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

<input type="checkbox"/> Via Banco / Processo	0812077-64.2019.815.2001	Número da Guia:	200.2022.647519
Comarca:	Joao Pessoa	Número do Boleto:	200.2.22.47519/01
Classe Processual:	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data da Emissão:	01/08/2022
Promovente:	OLAVO NUNES DA SILVA	Data Vencimento:	31/08/2022
Promovido:	BRADESCO SEGUROS S/A	UFR Vigente:	R\$ 62,50

Detalhamento:

- Custas Processuais: R\$ 125,00
- Taxa Judiciária: R\$ 62,50
- Taxa bancária: R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866100000011 890109283188 520220831207 022247519014




Pagar com PIX:



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/08/2022 12:01:42
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081712014170500000058916336>
Número do documento: 22081712014170500000058916336

Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
09/08/2022	2002022.647519	09/08/2022	0	ESTADUAL
UF/COMARCA		Nº DO PROCESSO		
PB/João Pessoa		08120776420198152001		
NO ME DO RÉU/IMPETRADO		ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS		Vara Cível	RÉU	189,01
NO ME DO AUTOR / IMPETRANTE			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
OLAVO NUNES DA SILVA			Jurídica	92682038000100
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
0C6D97ADA693E136			FÍSICA	04272148400
CÓDIGO DE BARRAS				
86610000001	1	89010928318	8	52022083120 7 02224751901 4



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/08/2022 12:01:42
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081712014170500000058916336>
Número do documento: 22081712014170500000058916336

Num. 62304003 - Pág. 2



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08120776420198152001

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **OLAVO NUNES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 15 de agosto de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/08/2022 12:01:43
<https://pje.tpbj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081712014280300000058916339>
Número do documento: 22081712014280300000058916339

Num. 62304006 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0812077-64.2019.8.15.2001

[Acidente de Trânsito]

AUTOR: OLAVO NUNES DA SILVA

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Trata-se de cumprimento de sentença promovida por OLAVO NUNES DA SILVA em face de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A.

A instituição executada compareceu aos autos e depositou o valor da execução – ID n. 61429766 -.

A parte exequente requereu expedição de alvará judicial – ID n. 61685534.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

DECIDO



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 17/08/2022 11:22:47
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081711224639200000058848350>
Número do documento: 22081711224639200000058848350

Num. 62230289 - Pág. 1

Não havendo qualquer objeção ao pagamento realizado pela parte devedora e tendo a parte credora requerido a expedição de alvará, impõe-se a aplicação da regra do §3º do art. 526:

“§ 3º Se o autor não se opuser, o juiz declarará satisfeita a obrigação e extinguirá o processo.”

Portanto, DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO e DECLARO EXTINTO o PROCESSO e a PRETENSÃO EXECUTIVA, o que faço com base no art. 526, §3º, do CPC/2015.

Expeça-se alvará como requerido no ID n. 61685534.

Proceda-se ao cálculo das custas finais e intime-se o executado para efetuar o pagamento, no prazo de cinco dias.

Cumprida a obrigação, arquivem-se os autos.

Não realizada a quitação, proteste-se a dívida em nome do devedor e arquivem-se os autos.

João Pessoa, data e assinatura digitais.

